



PROCESSO : 10.138-9/2012
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL - QUITAÇÃO
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
RESPONSÁVEL : MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

PARECER Nº 101/2014

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO. MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO DA MULTA.

Trata-se de processo referente às Contas Anuais de Gestão da **Câmara Municipal de Sorriso**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.

Inicialmente, cumpre informar que através do Acórdão n.º 5560/2013-TP (fls. 891/893), publicado em 07.11.2013, fora aplicada a multa de 15 UPFs/MT à **Srª. Marisa de Fátima dos Santos Netto**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por intermédio do relatório de fls. 903/904, informou que a multa de 15 UPFs/MT aplicada à gestora fora quitada em 06.12.2013.

Ressalta-se que o valor recolhido de **R\$ 1.556,10** (27,10 UPFs/MT), foi superior ao saldo devedor da multa no valor de **R\$ 861,15** (15 UPFs/MT) imposta nos autos. Portanto, há um crédito a ser devolvido à responsável no valor de R\$ 694,95.



Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se:**

a) pela **quitação** da multa comprovadamente recolhida;

b) pela **notificação da Sra. Marisa de Fátima dos Santos Netto**, para que encaminhe ao Tribunal de Contas - MT seus dados bancários, a fim de que seja devolvido o seu crédito no valor de R\$ 694,95, em razão do recolhimento a maior.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 22 de janeiro de 2014.

(assinatura digital)*

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012